



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**

CNPJ – 01.615.398/0001-33



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tracuateua/PA, CONVOCA a Pessoa Jurídica: **36.520.429 FLAVIO SANTOS PINHO**, inscrita no CNPJ: **36.520.429/0001-57**, para assinatura do contrato decorrente do Processo Administrativo de nº **100301/23** na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO (VALOR) nº 150323-01** no prazo máximo de 03 (três) dias.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Tracuateua/PA, 20 de março de 2023.

  
**RUBENS CALANDRINI DE AZEVEDO JUNIOR**

Portaria nº 004/2023

Presidente CPL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**

CNPJ – 01.615.398/0001-33



Processo Administrativo N° 100301/23

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 200323.01**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rod. BR-308 - Complexo Administrativo, S/N – Bairro: Nova Esperança, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° **01.615.398/0001-33**, representado pelo(a) Sr.(a) **FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA**, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG n° 4471310 SEGUP/PA e CPF n° 744.880.902-49, residente na VL Socorro, n° 204, Zona Rural, CEP: 68.647000 - TRACUATEUA/PA do outro lado **36.520.429 FLAVIO SANTOS PINHO**, 36.520.429/0001-57, com sede na RUA MARECHAL RONDON, 445 (CASA), CENTRO, CEP:68.644-000, SANTA LUZIA DO PARÁ - PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) **FLAVIO SANTOS PINHO**, residente na RUA MARECHAL RONDON, 445 (CASA), CENTRO, CEP:68.644-000, SANTA LUZIA DO PARÁ - PA, portador do(a) CPF n° 007.736.322-12, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INSUMOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - N°2 - COR AZUL	6	UNIDADE	R\$ 8,32	R\$ 49,92
2	BLOCO ADESIVO POST-IT CUBO - 47,6 MM X 47,6 MM - PCT 400 FOLHAS - COLORIDO	12	PACOTE	R\$ 29,90	R\$ 358,80
3	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO - CORES VARIADAS - PCT COM 10 UNIDADES	45	PACOTE	R\$ 70,80	R\$ 3.186,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO CRISTAL - CX COM 50 UNIDADES - COR AZUL	12	CAIXA	R\$ 50,40	R\$ 604,80
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO CRISTAL -CX COM 50 UNIDADES - COR VERMELHA	3	CAIXA	R\$ 50,40	R\$ 151,20
6	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA - CX COM 12 UNIDADES	4	CAIXA	R\$ 27,48	R\$ 109,92
7	CLIPS 2/0 C/ 100	20	CAIXA	R\$ 5,59	R\$ 111,80
8	CLIPS 4/0 C/ 100	12	CAIXA	R\$ 5,72	R\$ 68,64
9	CLIPS 6/0 C/ 50	12	CAIXA	R\$ 5,98	R\$ 71,76
10	CLIPS 8/0 C/ 25	10	CAIXA	R\$ 6,37	R\$ 63,70
11	COLA LÍQUIDA BRANCA - 90G	24	UNIDADE	R\$ 4,94	R\$ 118,56
12	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	24	UNIDADE	R\$ 4,29	R\$ 102,96
13	ENVELOPE GRANDE - SACO A4 - CX COM 100 UNIDADES	3	CAIXA	R\$ 55,90	R\$ 167,70
14	ESTILETE MÉDIO 18MM - CABO EM POLIPROPILENO	24	UNIDADE	R\$ 4,75	R\$ 113,88
15	LÂMINAS PARA ESTILETE 18 MM - PCT COM 10 PEÇAS	4	CAIXA	R\$ 10,39	R\$ 41,55
16	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO GALVANIZADO - TAM.14,5 CM	12	UNIDADE	R\$ 4,03	R\$ 48,36
17	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE - 45MM X 50M	24	ROLO	R\$ 4,81	R\$ 115,44
18	GRAMPEADOR MÉDIO - EM METAL - CAP. DE ATÉ 20 FOLHAS	5	UNIDADE	R\$ 28,47	R\$ 142,35
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - GALVANIZADO - CX 5000 UN	24	CAIXA	R\$ 24,70	R\$ 592,80
20	LÁPIS N°02, CX C/144	5	CAIXA	R\$ 66,56	R\$ 332,80
21	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	10	UNIDADE	R\$ 32,50	R\$ 325,00
22	PAPEL A4 - MED.210X297MM - 75GR - CX. COM 10 RESMAS	12	CAIXA	R\$ 316,00	R\$ 3.792,00





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**

CNPJ – 01.615.398/0001-33



23	PASTA COM ELÁSTICO EM MATERIAL PLÁSTICO COM ELÁSTICO PARA A4	48	UNIDADE	R\$ 3,60	R\$ 172,80
24	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (POLIONDA) - TIPO OFICIO - COM LOMBO 40MM	48	UNIDADE	R\$ 11,43	R\$ 548,50
25	PASTA AZ LOMBO LARGO	48	UNIDADE	R\$ 24,69	R\$ 1.184,98
26	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	60	UNIDADE	R\$ 23,40	R\$ 1.404,00
27	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL E RESINA PLÁSTICA - CAP. ATÉ 25 FOLHAS	6	UNIDADE	R\$ 38,87	R\$ 233,22
28	APONTADOR PLÁSTICO REDONDO SIMPLES	24	UNIDADE	R\$ 1,04	R\$ 24,96
29	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO - C/50 GRAMPOS	12	PCT	R\$ 24,05	R\$ 288,60
30	REFIL DE TINTA EPSON T664320 CYAN	6	UNIDADE	R\$ 69,43	R\$ 416,59
31	REFIL DE TINTA EPSON T664320 MAGENTA	6	UNIDADE	R\$ 69,48	R\$ 416,88
32	REFIL DE TINTA EPSON T664420 AMARELO	6	UNIDADE	R\$ 69,48	R\$ 416,88
33	REFIL DE TINTA EPSON T664220 PRETO	6	UNIDADE	R\$ 69,48	R\$ 416,88
34	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA M2040DN	6	UNIDADE	R\$ 81,60	R\$ 489,60
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 16.683,82</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo total operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**

CNPJ – 01.615.398/0001-33



estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de março de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, NÃO podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**

CNPJ – 01.615.398/0001-33



cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor GLOBAL da presente avença é de **R\$ 16.683,82 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2023, Atividade: 0101.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

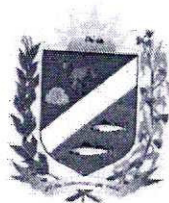
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Bragança, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**

CNPJ – 01.615.398/0001-33



Tracuateua/PA, 20 de março de 2023

FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA:74488090249	FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA:74488090249	CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA:01615398000133	CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA:01615398000133
2023.03.20	2023.03.20	2023.03.20	2023.03.20
09:43:13 -03'00'	09:43:13 -03'00'	09:43:46 -03'00'	09:43:46 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
CNPJ(MF) 01.615.398/0001-33  
**FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA**  
CPF nº 744.880.902-49  
CONTRATANTE

**FLAVIO SANTOS PINHO:00773632212**  
Assinado de forma digital por FLAVIO SANTOS PINHO:00773632212  
Dados: 2023.03.20 11:48:24 -03'00'

**36.520.429 FLAVIO SANTOS PINHO**  
CNPJ(MF) 36.520.429/0001-57  
**FLAVIO SANTOS PINHO**  
CPF: 007.736.322-12  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_